



Comprovante de Publicação

Nº: **37357**

Identificação: **3290/2017**

Data/Hora Veiculação: **03/08/2017 00:00**

Data Publicação : **04/08/2017**

Ato: **RESOLUÇÃO Nº 005/2017**

Assunto: **DEFINE O QUE SÃO ATINGIMENTOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 2162/2010 E ALTERAÇÕES**

Tipo: **Resolução**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR**

Ementa: **DEFINE O QUE SÃO ATINGIMENTOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 2162/2010 E ALTERAÇÕES.**

Completo

Resolução nº 05/2017 Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária Súmula: Define o que são atingimentos estabelecidos pela Lei nº 2162/2010 e alterações. O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar Municipal nº 05/2006, de acordo com a decisão plenária em reunião extraordinária realizada em 17/07/2017, CONSIDERANDO: - A definição de "área útil do terreno" da Lei nº 2162/2010 e alterações. - Que os cálculos dos parâmetros de uso e ocupação do solo são pautados nessa definição. - Que se excluem da "área útil do terreno" os atingimentos. - Que não fica evidente quais são os atingimentos aos quais se refere a Lei nº 2162/2010 e alterações. RESOLVE: Art. 1º - Para efeito da Lei Municipal nº 2162/2010 e alterações consideram-se atingimentos aqueles referentes a: I - Diretrizes viárias metropolitanas; II - Diretrizes viárias municipais estabelecidas pela Lei Municipal nº 2161/2010 como vias de penetração, marginais, arteriais, coletoras e perimetral; III - Faixa de domínio de rodovias, ferrovias, dutos e linhas de transmissão, redes de água e esgoto; IV - Unidades de Conservação de Proteção Integral, cotas de alagamento e áreas do lote ou gleba atingidos por ZPA ? Zona de Proteção Ambiental conforme Lei nº 2160/2010 e alterações. § 1º No caso de sobreposição de atingimento e área útil, prevalece a implementação do atingimento. § 2º Os casos omissos deverão ser encaminhados ao CMPD. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Araucária, 02 de agosto de 2017. PEDRO EMANOEL SFENDRYCH Vice-presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2017.08.03 13:31:29 -03'00'